DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

DECRETO Nº. 1618/2023.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e em especial no seu artigo 1°, quanto à realização da Conferência de saúde a cada 4 anos com a representação dos vários segmentos sociais;

CONSIDERANDO a resolução do pleno do Conselho Municipal de Saúde da reunião ordinária realizada em 24 de Janeiro de 2023 que aprova por unanimidade a 1ª Conferência Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é um espaço democrático de mobilização e articulação entre todos os segmentos da sociedade representada através de entidades, com a finalidade de avaliar a situação de saúde do município e fixar diretrizes da política de saúde, definir e priorizar propostas para melhorar a qualidade dos serviços de saúde, proporcionando à população melhor qualidade de vida;

DECRETA:

Artigo 1ª - Fica convocada a 1ª **Conferência Municipal de Jaborandi**, com o tema **"A Saúde que temos, o SUS que queremos: investir no autocuidado e no crescimento planejado diante às necessidades de saúde reprimidas."**, a ser realizada no dia 28 de Fevereiro de 2023, neste Município.

Artigo 2º - São objetivos da 1ª **Conferência Municipal de Saúde**:

I – propor diretrizes para a Formulação da Política Municipal de Saúde e sua execução, bem como o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – mobilizar e estabelecer diálogos com os munícipes de Jaborandi acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

III – fortalecer o município como espaço fundamental para a implementação da Política e das Práticas em Saúde;

IV – reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano;

V – reafirmar, impulsionar e efetivar a universalidade, a integralidade e equidade do SUS, fundamentado em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e na Lei nº 8.080, de 1990, e na Lei nº 8.142, de 1990;

VI – avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde;

VII – fortalecer a participação e o controle social no SUS;

VIII – propor diretrizes para a Formulação da Políticas de Saúde municipal;

IX – pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Artigo 3º - A 1ª **Conferência Municipal de Saúde de Jaborandi** será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, na sua ausência, pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 4º - A 1ª **Conferência Municipal de Saúde de Jaborandi** terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades para sua realização.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

a) Presidente: PAULA BRUNHERA KINOSHITA;

b) Coordenadora Geral: JOICE APARECIDA DA SILVA;

c) Secretário Executivo: JOÃO ALBERTO BUENO VILCHI;

d) Tesoureiros: ADRIANO CESAR DE SOUZA;

e) Secretários de credenciamento: VALDIR GUILHERME CARDOSO e MARCELO TURATI;

f) Secretária de divulgação e comunicação: STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO;

g) Relatora: JOICE GUILHERME TREVISO.

§ 1º - Para consecução dos seus objetivos a Comissão Organizadora contará com o apoio da equipe gestora da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - A Presidente coordenará a Comissão Organizadora e os trabalhos da **Conferência**, delegará competências aos membros da Comissão Organizadora, assinará certificados e demais documentos da Conferência juntamente com o Coordenador Geral.

Artigo 6º - Compete à Comissão Organizadora da **1ª Conferência Municipal de Saúde da Jaborandi;**

I – adotar todas as medidas cabíveis que se fizerem necessárias para realização da **Conferência**;

II – elaborar o Regimento Interno da **1ª Conferência Municipal de Saúde de Jaborandi**;

III – elaborar documentos técnicos a serem apresentados e/ou veiculados na **Conferência**;

IV – orientar as atividades da Secretaria Executiva da **Conferência**, coordenando as atividades do credenciamento, do apoio logístico e administrativo;

V – adotar as medidas necessárias à sistematização e publicação das Resoluções da **Conferência**;

VI – promover, coordenar e supervisionar a realização

da 9ª **Conferência Municipal de Saúde**, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

VII – elaborar, apreciar e propor:

a) a prestação de contas realizada pela Comissão Organizadora;

b) o Relatório Final da **1ª Conferência Municipal de Saúde**;

Artigo 7º - Os Conselheiros Municipais serão delegados natos da 1ª **Conferência Municipal**.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão e à realização da 1ª **Conferência Municipal de Saúde**.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 16 de fevereiro de 2023.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, Publicado no lugar de costume, na data supra.

_____
ANA HELENA MIRANDA MARSAI CESTARO
Encarregada de Convênios

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Incisos I, II e III e Parágrafo § 5º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO e CONVOCA** a População do Município de Jaborandi, o Legislativo Municipal, as autoridades jaborandienses e o Conselho Municipal de Saúde, para participar da **Audiência Pública da Saúde** , referente ao **3º QUADRIMESTRE DE 2022** a realizar-se no dia 28 de Fevereiro de 2022, às 19:00 horas, na sede da Câmara Municipal, sito à Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, nº 694, nesta cidade de Jaborandi – SP.

Jaborandi – SP, 16 de fevereiro de 2022.

JOICE APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

.....

Inscrição para Delegados da 1º Conferência Municipal da Saúde de Jaborandi

As inscrições dos candidatos a delegados/as do segmento usuários/as e trabalhadores/as do SUS ocorrerão no período de 22/02/2023 a 24/02/2023, no horário de 08:00 às 13:00 horas na Secretaria Municipal da Saúde localizada na Rua Dr. Amadeu Pagliuso, 480, Centro.

Poderão se inscrever ao Pleito Eleitoral para concorrer às eleições do Segmento dos Usuários representantes de Entidades, moradores do município. E representando os Trabalhadores do SUS, os servidores com vínculo trabalhista na Secretaria de Saúde do município de Colina/SP.

Serão eleitos 8 delegados e 8 suplentes, sendo: 5 delegados do segmento usuário/a e 3 do segmento trabalhador(a)**.**

.....